



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009720-74.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0009720-74.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 13 de dezembro de 2017 HORA: 15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E MECÂNICA GERAL PARA OS VEÍCULOS QUE NECESSITEM DE REPAROS NA CAPITAL E NAS CIDADES DO INTERIOR (NOS MUNICÍPIOS DE: ALAGOINHAS/BA, BARREIRAS/BA, BOM JESUS DA LAPA/BA, CAMPO FORMOSO/BA, EUNÁPOLIS/BA, FEIRA DE SANTANA/BA, GUANAMBI/BA, ILHÉUS/BA, IRECÊ/BA, ITABUNA/BA, JEQUIÉ/BA, JUAZEIRO/BA, PAULO AFONSO/BA, TEIXEIRA DE FREITAS/BA E VITÓRIA DA CONQUISTA/BA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, E TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHAMENTO, POR MEIO DE REDE DE CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, PARA ATENDER A FROTA ATUAL DE VEÍCULOS OFICIAIS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA E DE ACORDO COM O ART. 10 DA LEI N. 8.666/93, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor da taxa administrativa** para o item cotado, no período de **8 horas do dia 01 de dezembro às 15 horas do dia 13 de dezembro de 2017** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.1.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, contendo o valor de Menor Taxa de Administração (em percentual) incidente sobre o valor total mensal dos produtos e serviços efetivamente fornecidos.

5.1.4. Ocorrendo divergência entre o valor do percentual apresentado em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.1.5. Serão aceitas propostas com taxa de administração simbólica, irrisória ou de valor zero, de acordo com o Acórdão do TCU n.º. 1.034/2012, Plenário, de 02/05/2012.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) O valor do percentual (Menor Taxa de Administração) apresentado em algarismo e o expresso por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA FÓRMULA (subitem 6.3.2 deste edital).

- a) É cediço que a finalidade da licitação é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.**
- b) No mercado de gerenciamento de abastecimento, por meio de cartão magnético, usualmente, as empresas podem conceder descontos.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Evidentemente, esta prática corrobora com os Princípios da Economicidade e da Eficiência da máquina pública.

- c) Entretanto, em razão de limitações técnicas, o Sistema Comprasnet não está preparado para absorver tal prática. Assim, por exemplo, ele considera os descontos de 2% e de 5% como se fossem os números absolutos de 2 e 5, concluindo – equivocadamente – que o valor de 2 é mais vantajoso que 5. Além disso, o Comprasnet também não aceita quantias negativas.
- d) Enfim, diante desta situação, tem sido adotado uma fórmula por vários entes públicos brasileiros, dentre eles o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- e) Por meio de tal fórmula, torna-se possível – mesmo através do Sistema Comprasnet - apresentar percentuais de desconto ou, se for o caso, de sobrepreço. Resta atendido, nestes termos, o interesse público.

6.3.2. Desse modo, a FÓRMULA será:

VALOR = 100 + TAXA ADMINISTRATIVA
onde: <ul style="list-style-type: none">▪ VALOR : Valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet▪ TAXA ADMINISTRATIVA:<ul style="list-style-type: none">○ Se houver desconto, deverá ser negativa (- percentual de desconto)○ Se houver sobrepreço, deverá ser positiva (+ percentual de sobrepreço)

6.3.3. A título de exemplo, poderemos chegar aos seguintes resultados:

- a) Se o licitante quiser ofertar um desconto de 3%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100-3, que corresponde a 97.
- b) Se o licitante quiser ofertar um desconto de 5%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100-5, que corresponde a 95.
- c) Se o licitante quiser ofertar um desconto de 10%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100-10, que corresponde a 90.
- d) Se o licitante quiser ofertar um sobrepreço de 3%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100+3, que corresponde a 103.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- e) Se o licitante quiser ofertar um sobrepreço de 5%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100+5, que corresponde a 105.
- f) Se o licitante quiser ofertar um sobrepreço de 10%, o valor a ser lançado no Sistema Comprasnet deverá ser 100+10, que corresponde a 110.

6.3.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE DA FÓRMULA** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **RESULTANTE DA FÓRMULA**, do item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter taxa menor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um, em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, conforme subitem 9.2.1, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

8.1.5.2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

natureza de despesa 339039.19 e 339030.39, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A taxa administrativa média anual estimada para esta licitação é de 0,7% (zero virgula sete por cento).

9.2.1. O preço médio total anual da contratação é de R\$256.785,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), cujo valor foi obtido multiplicando-se o valor da taxa com a estimativa anual informada no item 24, do Anexo I – Termo de Referência.

9.3 A taxa administrativa do licitante não deverá ultrapassar o percentual acima.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, conforme subitem 9.2.1. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado da contratação, conforme subitem 9.2.1, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da nota de empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefones (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 09 às 18hs, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-2640, na Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de novembro de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de implantação e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva em ar condicionado e mecânica geral para os veículos que necessitem de reparos na capital e nas cidades do interior (nos municípios de: Alagoinhas/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Campo Formoso/BA, Eunápolis/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Ilhéus/BA, Irecê/BA, Itabuna/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Paulo Afonso/BA, Teixeira de Freitas/BA e Vitória da Conquista/BA), com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, e transporte em suspenso por guinchamento, por meio de rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender a frota atual de veículos oficiais e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes à Justiça Federal de 1º Grau na Bahia e de acordo com o art. 10 da Lei n. 8.666/93.

1.2. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela Empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

2 - DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Promover a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota de veículos da JF/BA – capital e interior, com sensível economia, melhoria da qualidade de conservação dos veículos com significativa redução de manutenções corretiva. Incremento da rede de prestação de serviços através de oficinas, concessionárias e demais empresas especializadas em manutenção geral em veículos de diversos portes. Facilitação de reparo em qualquer cidade onde estiver lotado o veículo oficial bem como aqueles veículos que estiverem em deslocamento a serviço nas Subseções instaladas e em cidades por onde estes se deslocarem.

3 - DA BASE LEGAL

Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

Lei n. 12.305/2010

Lei n. 12.349/2010

Lei n. 12.846/2013

IN n. 02/2010, MPOG e IN n. 05/2017, MPOG

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente especificação deverão ter os registros e o processamento das informações efetuadas por um sistema de controle informatizado oferecido pela EMPRESA, com a utilização ou não de cartões magnéticos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.2. O atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela EMPRESA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela JF/BA.

4.2.1. Manutenção Preventiva– compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, óleo hidráulico da direção e líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples;
- Lavagem geral, aspiração e lubrificação;
- Polimento simples ou cristalizado na pintura;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador, correia dentada;
- Reposição de Rolamentos das correias dentada e poli-V (alternador, direção e ar condicionado);
- Extintor de incêndio;
- Substituição de itens do motor;
- Higienização do sistema de ar condicionado;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos.

4.2.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de conjunto de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços de borracharia e vulcanização;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Faróis e lanternas;
- Vidros e para-brisa;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos.

4.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão ser a qualquer tempo disponibilizado à JF/BA em forma de extratos ou relatórios consolidados;

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à JF/BA acesso on-line dos dados relativos ao gerenciamento de sua frota, onde deverão, caso necessário, ser instalados softwares de gerenciamento de frota e também disponibilizar suporte on-line e por telefone;

4.5. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ter interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da JF/BA, para permitir a importação de dados;

4.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

4.7. Será dada prioridade a serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5 - DA PROPOSTA

5.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

7 - DA VISTORIA

7.1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09 às 18hs, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2640, na SEVIT.

7.2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante, SEVIT/SETCOV.

7.3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, com início em ----- e término em ----- podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

8.2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

9.3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

9.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

9.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

9.5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

9.6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

9.7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 9.3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 9.4, letra "c".

9.7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

10.1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela JF/BA quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a responsabilidade da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.2. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a JF/BA e o ESTABELECIMENTO, não eximindo a responsabilidade solidária da contratada.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

11.5. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.7. Fornecer quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

b) originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da JF/BA.

11.8. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço ou fornecimento de material e, neste caso, sempre que solicitado pela JF/BA, comprovar sua procedência por meio de documentos;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

12.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.3. Indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;

12.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA;

12.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

12.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;

12.10. A rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela EMPRESA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção da frota da JF/BA;

12.11. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

12.12. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

12.13. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da JF/BA, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com "chip" ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

número do mesmo, que possibilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto às empresas credenciadas pela contratada para execução da manutenção preventiva e/ou corretiva.

12.14. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA referidos no item anterior compreendem o cadastramento inicial dos veículos e usuários, estudo da logística da rede de atendimento, estrutura de gestão, implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

12.15. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

12.16. Possuir, nos municípios onde a JF/BA mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota da JF/BA na capital e nos municípios de: Alagoinhas/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Campo Formoso/BA, Eunápolis/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Ilhéus/BA, Irecê/BA, Itabuna/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Paulo Afonso/BA, Teixeira de Freitas/BA e Vitória da Conquista/BA.

12.17. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pela entrada de veículos na rede credenciada pela CONTRATADA, preferencialmente através de cartões magnéticos, eletrônicos ou outro equipamento periférico do usuário em mídia eletrônica separada do equipamento periférico destinado ao veículo.

12.18. Ampliar e disponibilizar oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da JF/BA, sempre que houver condições para tal, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido.

12.19. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor correspondente ao consumo, ficando claro que a JF/BA não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.20. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste CONTRATO.

12.21. Disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) empresa do ramo automotivo por município devidamente credenciada e integrada ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos, indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações, sem interrupções, no cumprimento do objeto deste contrato.

12.22. Manter listagem atualizada mensalmente (no mínimo) da rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, com filtro para consulta de oficinas credenciadas por cidade, marca/modelo e por tipo de serviço.

12.23. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a JF/BA só aceitará como credenciadas pela Contratada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) possuir equipamentos eletrônicos, tipo scanners, apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da JF/BA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- h) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, sendo que a garantia deverá ser: de no mínimo 90 (noventa) dias para serviços de alinhamento e balanceamento, 01 (hum) ano para serviços de funilaria e pintura, 06 (seis) meses para serviços mecânicos diversos;
- i) devolver os veículos para a JF/BA em perfeitas condições de funcionamento;
- j) executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela JF/BA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela JF/BA;
- k) no caso de mau atendimento, a JF/BA não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão;
- l) a JF/BA fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA;
- m) somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, similares ou aqueles acertados entre a JF/BA e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, e não podendo se valer,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

em nenhuma hipótese, de itens recondicionados salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito da JF/BA;

n) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a JF/BA;

o) atender com prioridade as solicitações da JF/BA, para execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas;

p) fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e valor hora a ser empregado para aprovação pela JF/BA;

q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela JF/BA;

r) não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da JF/BA;

s) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada, pela autoridade competente da JF/BA;

t) receber e inspecionar o veículo realizando vistoria e fornecendo uma cópia do formulário devidamente preenchido quando da entrada do veículo na credenciada à JF/BA;

u) enviar para a JF/BA, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

v) se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela JF/BA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

w) fornecer para os veículos da JF/BA peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda a linha automotiva;

x) prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

y) responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

z) fornecer os cartões para veículos e motorista, primeira e segunda vias, sem custo adicional para a JF/BA.

12.24. Fornecer serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

12.25. A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas à JF/BA, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os materiais e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local.

12.26. Realizar o fechamento de fatura do primeiro dia de cada mês e encerrar até o último dia de cada mês emitindo a fatura para pagamento com prazo do 10º ao 15º dia do mês subsequente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;

13.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

13.5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;

13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.9. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

13.10. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da contratante.

13.11. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço – AES, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel (comum ou S10), etanol, gás natural e flex);
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
- Matrícula do responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

13.12. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e autorização do serviço orçado) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

13.13. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.

13.14. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do cartão.

13.15. Informar imediatamente à “CONTRATADA” o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

13.16. Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

13.17. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

13.18. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”.

13.19. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”.

13.20. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.21. A existência da fiscalização por parte da JF/BA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA” na prestação dos serviços ora assumida.

14 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

14.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da JF/BA o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

14.2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

14.3. Para a manutenção automotiva, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a JF/BA indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;
- A data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista;
- É de responsabilidade da JF/BA, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

14.4. Disponibilizar 01 (um) cartão reserva (tipo coringa) para eventual necessidade emergencial.

15 - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

15.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente para cada veículo da frota da JF/BA, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um EXTRATO impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido EXTRATO impresso à SEÇÃO-SEVIT/SETCOV, setor responsável pela estrutura de gestão da JF/BA.

15.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível em horário comercial, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da JF/BA, visando à manutenção da continuidade das atividades operacionais de sua frota.

15.3. A autorização de quaisquer serviços está condicionada ao atesto do servidor previamente designado pela Contratante.

16 - DOS RELATÓRIOS

16.1. A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos. A JF/BA compromete-se a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

16.2. Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- histórico das operações realizadas por veículo contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
- histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela JF/BA;
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

17.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

17.3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

17.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, **mês a que se refere** e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

17.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

17.7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17.7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

17.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

17.9. A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota da JF/BA no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato, juntamente com boleto bancário e cópia da Nota fiscal da Oficina prestadora do serviço, ou outros documentos que eventualmente a JF/BA, entender necessário.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

18.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

18.2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor anual estimado do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato;

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato;

d) As multas estabelecidas nas alíneas “c.1” e “c.2” não serão aplicadas cumulativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 (vinte) dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 18.2.2.a ou 18.2.2.b.

18.2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal estimado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de inexecução total.
- c) As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

18.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

18.4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

18.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

18.6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

19.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

19.2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

20- DA RESCISÃO DO CONTRATO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

20.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

20.2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

21.2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

22.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.

22.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

23 - DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

24 - ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAIS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA JF/BA.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
MODALIDADE	VALORES EM REAIS
SERVIÇOS	R\$ 8.000,00
MATERIAIS	R\$ 13.250,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 21.250,00
TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 255.000,00

25 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VEÍCULOS:

Nr	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Cor	Placa	Chassi	CIDADE	Comb.
1	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	JRD 2304	9BGAB69W08B215317	SSA	FLEX
2	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	JRD 2785	9BGAB69W08B215090	SSA	FLEX
3	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	JRD 7085	9BGAB69W08B214666	SSA	FLEX
4	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	JRD 9063	9BGAB69W08B214755	SSA	FLEX
5	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2007/2008	PRETA	JRD 9074	9BGAB69W08B215228	SSA	FLEX
6	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 0080	9BGAB69W08B241413	SSA	FLEX
7	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 0226	9BGAB69W08B240635	SSA	FLEX
8	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 1669	9BGAB69W08B240871	SSA	FLEX
9	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 5308	9BGAB69W08B239302	SSA	FLEX
10	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 6631	9BGAB69W08B239526	SSA	FLEX
11	GM/VECTRA ELEGANCE 2.0	2008/2008	PRETA	JRE 7194	9BGAB69W08B240833	SSA	FLEX
12	GM / ASTRA 2.0	2002/2003	PRETA	JFP 0755	9BGTT69B03B116733	SSA	GASOLINA
13	GM / ASTRA 2.0	2003/2004	PRETA	JPZ 3125	9BGTT69B04B141425	SSA	GASOLINA
14	GM / ASTRA 2.0	2002/2002	PRETA	JFP 9164	9BGTT69B02B207449	SSA	GASOLINA
15	GM COBALT SEDAM 1.8	2014/2015	BRANCA	PJH 5239	9BGJB69E0FB217949	SSA	FLEX
16	GM S-10 CD - 2.8 4X4	2015/2015	BRANCA	PJH 9614	9BG148FK0FC412632	SSA	DIESEL
17	GM TRAIL BLAZER 2.8 SUV	2014/2015	PRETA	PJH 7630	9BG156MK0FC417878	SSA	DIESEL
18	GM S-10 CD - 2.8 4X4	2015/2015	BRANCA	PJH 0932	9BG148FK0FC406530	SSA	DIESEL
19	GM CRUZE 1.8 LT AUT.	2014/2015	PRETA	OZQ 7083	9BGPB69MOEB315347	ITABUNA	FLEX
20	GM CRUZE LT 1.8 MANUAL	2013/2014	PRETA	OUZ 7374	9BGPB69M0EB204452	BOM JESUS DA LAPA	FLEX
21	GM CRUZE 1.8 LT AUT.	2014/2015	PRETA	OZQ 1264	9BGPB69MOEB315445	SALVADOR	FLEX
22	FORD/FOCUS 1.6L	2005/2006	PRETA	JKH 3991	8AFDZZFFC6J479028	ITABUNA	GASOLINA
23	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	JPZ 3993	8AFDZZFFC4J367474	SSA	GASOLINA
24	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	JPZ 4010	8AFDZZFFC5J374022	EUNAPOLIS	GASOLINA
25	FORD/FOCUS 1.6L	2004/2004	PRETA	JPZ 3988	8AFDZZFFC4J359810	ALAGOINHAS	GASOLINA
26	FORD/FOCUS 1.6L AUT.	2011/2012	PRETA	NZI 9747	8AFTZZFFCCJ459412	SSA	FLEX
27	FORD/RANGER XL 3.0	2009/2010	BRANCA	NTE 7332	8AFER13P5AJ293456	EUNAPOLIS	DIESEL
28	FORD/RANGER XL 3.0	2009/2010	BRANCA	NTE 2765	8AFER13P2AJ284651	VITORIA DA CONQUISTA	DIESEL
29	FORD/RANGER XL 3.0	2009/2010	BRANCA	NTE 8923	8AFER13P0AJ283191	BARREIRAS	
30	FORD/RANGER XL 3.0	2009/2010	BRANCA	NTE 0256	8AFER13P2AJ283192	GUANAMBI	GASOLINA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

31	FORD/RANGER XL 3.0	2011/2012	BRANCA	NZI 9857	8AFER13P5CJ460207	IRECÊ	GASOLINA
32	FORD/RANGER XL 3.0	2011/2012	BRANCA	NZJ 5906	8AFER13P5CJ464564	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA
33	FORD/RANGER XLT 3.0	2007/2007	PRETA	JMQ 4736	8AFER13P67J092917	ILHÉUS	GASOLINA
34	FORD/RANGER XLT 3.0	2007/2007	PRETA	JMQ4734	8AFER13P37J091014	SSA	DIESEL
35	FORD/ECOSPORT 2.0	2004/2005	BRANCA	JPZ 4275	9BFZE16F258647072	SSA	FLEX
36	FORD/CARGO 815E	2006/2006	BRANCA	JQS 6411	9BFVCE1N46BB77693	SSA	DIESEL
37	RENAULT/MASTER VAN	2006/2006	BRANCA	JKH 5412	93YCDDUH56J704013	SSA	DIESEL
38	RENAULT/MASTER FURGÃO	2016/2016	BRANCA	PJX 8221	93YMAFELCHJ286250	SSA	DIESEL
39	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	JFQ 4415	93YLB26055J592689	SSA	FLEX
40	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	JFQ 4565	93YLB26055J596032	SSA	FLEX
41	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	JFQ 4585	93YLB26055J593186	SSA	FLEX
42	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	JFQ 5135	93YLB26055J610297	SSA	FLEX
43	RENAULT/CLIO 1.6 16V	2005/2005	PRETA	JFQ 4385	93YLB26055J576037	SSA	FLEX
44	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 9139	93YLM2M1H9J121335	ILHÉUS	FLEX
45	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 2075	93YLM2M1H9J112797	SSA	FLEX
46	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 3936	93YLM2M1H9J115137	SSA	FLEX
47	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 4576	93YLM2M1H9J100032	SSA	FLEX
48	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 6361	93YLM2M1H9J134979	SSA	FLEX
49	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JRV 9866	93YLM2M1H9J119818	SSA	FLEX
50	RENAULT/ MEGANE 1.6 16V	2008/2009	PRETA	JSF 8166	93YLM2M1H9J209797	SSA	FLEX
51	FIAT/DUCATO 2.8	2005/2006	BRANCA	JQS 6158	93W244M2362005140	SSA	DIESEL
52	FIAT/DOBLO/EX 1.3	2005/2006	BRANCA	JQS 6157	9BD11995861032398	SSA	FLEX
53	VW AMAROK 2.0 BI-TURBO	2012/2012	BRANCA	OLD 1131	WV1DB42H2DA009813	FEIRA DE SANTANA	DIESEL
54	VW AMAROK 2.0 BI-TURBO	2012/2012	BRANCA	OLD 5072	WV1DB42H1DA010158	PAULO AFONSO	DIESEL
55	VW/PARATI 1.6	2005/2006	BRANCA	JQS 6159	9BWD05W26T087261	SSA	FLEX
56	VW POLO 2.0	2013/2013	PRETA	OUQ 2719	9BWDE49N1EP005057	FEIRA DE SANTANA	FLEX
57	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2015	PRETA	PJB 5521	8AD4DRFJUF019847	BARREIRAS	FLEX
58	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2016	PRETA	PJB 8925	8AD4DRFJUF019582	CAMPO FORMOSO	FLEX
59	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2017	PRETA	PJB 7889	8AD4DRFJUF021977	GUANAMBI	FLEX
60	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2018	PRETA	PJB 1167	8AD4DRFJUF021714	VIT. CONQUISTA	FLEX
61	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2015	PRETA	PJB 4341	8AD4DRFJUF020223	JEQUIÉ	FLEX
62	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2016	PRETA	PJB 2670	8AD4DRFJUF022109	JUAZEIRO	FLEX
63	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2015/2017	PRETA	PJB 8134	8AD4DRFJUF021125	PAULO AFONSO	FLEX
64	PEUGEOT 408 2.0 AUT.	2014/2015	BRANCA	PJB 8169	8AD4DRFJUF018734	SALVADOR	FLEX
65	TOYOTA/COROLLA 2.0	2011/2012	PRETA	J I L 7961	9BRBL42EXC4716118	SSA	FLEX
66	CITROEN C4 PALLAS 2.0 AUT	2012/2013	PRETA	JDX 1904	8BCLDRFJVDG505124	SSA	FLEX

Salvador, 20 de outubro de 2017.

José Raimundo da Mata Neri
Encarregado de Manutenção- Setcov
Matricula – Ba603003

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. RAZÃO SOCIAL	2. N° C.N.P.J.
3. ENDEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE: 6. N° FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. N° C.CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL (%)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de implantação e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva em ar condicionado e mecânica geral para os veículos que necessitem de reparos na capital e nas cidades do interior (nos municípios de: Alagoinhas/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Campo Formoso/BA, Eunápolis/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Ilhéus/BA, Irecê/BA, Itabuna/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Paulo Afonso/BA, Teixeira de Freitas/BA e Vitória da Conquista/BA), com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, e transporte em suspenso por guinchamento, por meio de rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender a frota atual de veículos oficiais e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes à Justiça Federal de 1º Grau na Bahia e de acordo com o art. 10 da Lei n. 8.666/93.	
PERCENTUAL POR EXTENSO		

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
Local Dia Mês Ano

.....
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0009720-74.2017.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela MM^a. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, Dr^a. CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA, CPF n. 573.872.991-15 e RG n. 03.491.830-23(SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de implantação e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva preventiva e corretiva em ar condicionado e mecânica geral para os veículos que necessitem de reparos na capital e nas cidades do interior (nos municípios de: Alagoinhas/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Campo Formoso/BA, Eunápolis/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Ilhéus/BA, Irecê/BA, Itabuna/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Paulo Afonso/BA, Teixeira de Freitas/BA e Vitória da Conquista/BA), com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, e transporte em suspenso por guinchamento, por meio de rede de concessionárias, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para atender a frota atual de veículos oficiais e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes à Justiça Federal de 1º Grau na Bahia e de acordo com o art. 10 da Lei n. 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, com início em ----- e término em ----- podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO

1 A Taxa de Administração a ser paga a CONTRATADA será de% sobre o valor total mensal dos produtos e serviços efetivamente utilizados pelo CONTRATANTE nos agentes credenciados.

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339039.19 e 339030.39; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;

2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, **mês a que se refere** e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. . Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota da JF/BA no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato, juntamente com boleto bancário e cópia da Nota fiscal da Oficina prestadora do serviço, ou outros documentos que eventualmente a JF/BA, entender necessário.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) 2 % (dois por cento) sobre o valor anual estimado do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato;

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato;

d) As multas estabelecidas nas alíneas “c.1” e “c.2” não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 (vinte) dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal estimado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de inexecução total.

c) As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2017
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2017.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR